

TERMO DE COMPROMISSO



TERMO DE COMPROMISSO

I – A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETTRAN, criada pela Lei Municipal n. 3.593, de 14 de dezembro de 1998, inscrita no CNPJ sob o n. **02.925.027/0001-10**, com sede na Avenida Gury Marques, 2.395 – Bairro Universitário, Seção A, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR**, portador do CPF n. 138.364.121-87, nascido em 19/08/1957, residente e domiciliado á Rua 13 de Junho, 773, apt. 41, centro, nesta capital e a empresa **METROPARK ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CPNJ/MF sob o n. **05.083.305/0004-70**, estabelecida na Rua Candido Mariano, 2001 – Centro, na cidade de Campo Grande – MS, neste ato representado pelo Sr. **HEWTON DONIZETE MENDONÇA**, brasileiro, portador do RG n. 122900 SSP/MG, inscrito no CPF/MF n. 283.008.076-91, residente e domiciliado nesta Capital, ajustam o presente termo de compromisso, conforme abaixo enumerado:

- 1 – Fica estabelecido que a empresa METROPARK deverá ter no mínimo um ponto de recarga de créditos por quadra. Na impossibilidade de cadastramento de revendedor, a empresa deverá designar um funcionário por quadra para essa atividade durante todo o período de funcionamento do equipamento;
- 2 – A empresa METROPARK deverá ter registrado em seu quadro de funcionários um operador de venda de créditos e vistoria, com atividade exclusiva externa, para cada 50 vagas de estacionamento e que deverá portar, obrigatoriamente, chaveiros e créditos para comercializar com os usuários;
- 3 – A empresa METROPARK deverá encaminhar a cada dois meses, para a AGETTRAN o mapa com as localizações das vagas e dos pontos de vendas;
- 4 – Em cada equipamento – parquímetros – deverá constar, obrigatoriamente, a informação do ponto de venda e de recarga mais próximo, de forma legível, em boas condições e atualizado;
- 5 – A empresa METROPARK deverá implantar e manter em boas condições duas placas de sinalização, por face de quadra, obedecendo ao modelo fornecido pela AGETTRAN.

5.1 – O local em que a sinalização não estiver adequada, toda face de quadra correspondente deverá ter os parquímetros desligados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
CNPJ: 02.925.027/0001-10

PROCESSO Nº 43068/2017
RUBRICA 7/2017
fls. 215
agetran
Agência Municipal de Transporte e Trânsito

5.2 – As placas danificadas ou em mal estado de conservação, deverão ser substituídas em no máximo sete dias.

- 6 – A sinalização horizontal deverá ser refeita anualmente pela empresa METROPARK;
- 7 – Fica proibida a veiculação de qualquer tipo de publicidade no pedestal dos parquímetros.
- 8 – Quando a fiscalização da AGETRAN identificar qualquer aparelho com defeito, comunicará a empresa que deverá fazer seu reparo ou substituição no prazo máximo de sete dias;
- 9 – Qualquer alteração e/ou remoção da vaga, modificação no sistema de operacionalização ou de comercialização só poderão ser efetuados com autorização expressa da AGETRAN.
- 10 – Deverá ser disponibilizado os dados do sistema informatizado da empresa METROPARK para a AGETRAN, na forma de acesso direto a sua base de dados "on line" com permissão para consultar e importar dados, ou, pelo fornecimento de arquivos mensais em "txt" com os respectivos layout, sobre:
 - a)- cadastro geral de todos os IDbuttons (chaveiros) registrados e válidos para serem comercializados e usados no município de Campo Grande/MS, bem como, a manutenção dos dados de eventuais cancelamentos, com: nº do IDButton, data de registro na base, data de venda, data da 1ª recarga e quantidade de créditos e outros dados disponíveis;
 - b)- o controle diário ou mensal de dados referentes as vendas de créditos dos pontos de vendas, da sede e dos funcionários da empresa nas vias públicas, com: nº do IDButton do ponto de venda e nome do ponto, data de venda, quantidade de créditos vendidos, saldo de créditos no IDButton do usuário. Registros de operações de comercialização dos PKR's e das operações de vendas nos parquímetros dos IDButton's dos funcionários de vendas na via e outros dados disponíveis;
- 11 – Disponibilizar meios (software e hardware) para que a AGETRAN obtenha os dados dos registros dos parquímetros instalados na via pública viabilizando a coleta e importação dos dados compatíveis para alimentação da base de dados informatizada da AGETRAN (arquivo "txt" com layout ou equivalente), com: nº do IDButton do usuário com data de uso, horários de ativação e resgate.

Av. Gury Marques, 2395 Bairro Universitário – Seção A – CEP 79063-000
Fone (67) 3314-3393 Fax: (67) 3384-2720
E-mail: agetran@agetran.capital.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
CNPJ: 02.925.027/0001-10

fls. 216
43068/2001-47
40
agetran
Agência Municipal de Transporte e Trânsito

quantidade de créditos usados e resgatados, saldo de créditos no IDButton do usuário, e dados de eventuais transações de venda efetuados pelo IDButton do funcionário de venda na via e outros dados disponíveis. Viabilizando inclusive ao operador da AGETTRAN após a coleta dos dados poder limpar a memória do parquímetro para evitar a perda de registros futuros devido ao limite da memória do parquímetro.

II – O não cumprimento de qualquer um dos itens do presente instrumento por parte da empresa **METROPARK ADMINISTRAÇÃO LTDA**, resultará em sanção administrativa e pecuniária na forma disposta no Edital de Licitação n.014/2001 (Processo n.43068/2001-47) item 14 – Das Penalidades e do Contrato n. 26 de 22/03/2002 Cláusula Décima Primeira – Da rescisão e das multas.

Campo Grande - MS, 22 de março de 2012.


RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO


HEWTON DONIZETE MENDONÇA
METROPARK ADMINISTRAÇÃO LTDA